



Barcarena-PA, 17 de outubro de 2018.

PARECER JURÍDICO DO 1º. TERMO ADITIVO CONTRATUAL No. 20180431.

Referência: Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL NO. 9-015/2018.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.
Contratado: A S NAGASE & CIA LTDA.

Por força do disposto no art. 38 c/c artigo 57, parágrafo 1º., inciso III, da lei n.º 8.666/93 foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer no procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL NO. 9-015/2018, instruído com documentos e informações necessárias, cujo intuito de ADITAR O CONTRATO No. 20180431, conforme abaixo:

Nessa forma, visando a continuidade dos serviços da Administração Pública, tem a mesma o interesse em aditar o contrato No. 20180431, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL NO. 9-015/2018, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com a empresa A S NAGASE & CIA LTDA., inscrita no CNPJ. 09.721.163/0001-04.

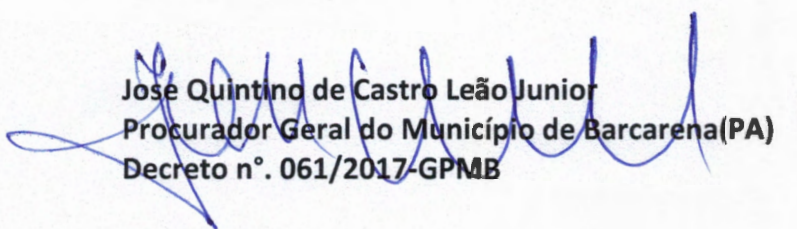
O mencionado termo aditivo intenciona realizar o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) referente ao aditamento de quantitativo, conforme já transcrito em cláusula primeira no termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea B c/c parágrafo 1º. Da lei 8.666/93; justificando assim a retificação da cláusula primeira do contrato anterior, permanecendo em pleno vigor toda as demais cláusulas e condições já estabelecidas no contrato originário.

Portanto, observado também que todas as demais cláusulas do contrato inicial continuam inalterados, conclui-se que foram observados os pressupostos de sua legalidade, observado ainda o Princípio da Continuidade dos Serviços Público, além do Princípio da Economicidade, entendendo que estão satisfeitos todas as exigências legais, justificando assim o termo aditivo contratual, ora questionado, opino favoravelmente pela celebração do 1º. TERMO ADITIVO CONTRATUAL - em contrato administrativo no. 20180431 oriundo do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO. 9-015/2018, atendendo ao solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

[Handwritten signature]



É o parecer. s.m.j.


José Quintino de Castro Leão Junior
Procurador Geral do Município de Barcarena(PA)
Decreto nº. 061/2017-GPMB